

Prémio para Melhor aluno da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões

A Assembleia da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões aprovou em sessão ordinária, realizada no dia 5 de julho de 2018, o regulamento do prémio do “Melhor Aluno da União da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões” destinado a incentivar, motivar e responsabilizar as crianças e jovens da freguesia na sua frequência escolar, assim como, auxiliar os pais nas despesas escolares.

As condições de atribuição do referido prémio, em vigor a partir do ano 2017/2018, regem-se pelo seguinte regulamento:

Artigo 1º

(Objeto)

1. O “Prémio para Melhor aluno da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões” é atribuído anualmente e tem por finalidade premiar, no final de cada ano letivo, através da avaliação da componente pedagógica e cognitiva, os alunos do 4º e 12º ano de escolaridade, que tenham efetuado o respetivo percurso escolar com a melhor média aritmética.

Artigo 2º

(Âmbito da Aplicação)

1. Podem concorrer as crianças e jovens residentes na União de Freguesias de Carvoeira e Carmões, e que residam na freguesia, pelo menos, desde a data em que tem início o ano letivo a que diz respeito o referido prémio.

Artigo 3º

(Critérios de Elegibilidade)

1. O prémio é atribuído ao aluno com melhor média aritmética nas disciplinas em vigor naquele ano escolar.
2. Em relação ao aluno do 12º ano, passa a ser contabilizada a média final do Ensino Secundário, de acesso ao Ensino Superior.

Artigo 4º

(Prémio)

1. O prémio para o melhor aluno do 4º ano de escolaridade será constituído por:
 - a) Diploma;
 - b) Material escolar ou curso de formação em área de reconhecido interesse académico, no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros).
2. O prémio para o melhor aluno do 12º ano de escolaridade será constituído por:
 - a) Diploma;

- b) O valor das propinas do primeiro ano do ensino universitário, num estabelecimento de ensino público.
- c) Valor de inscrição num curso de línguas (a definir pelo executivo, em escola de línguas do concelho de Torres Vedras).

Artigo 5º
(Apresentação de candidaturas)

- 1. Os alunos do 4º ano, a frequentar as escolas e a residir na Freguesia União de Freguesias de Carvoeira e Carmões, ficam automaticamente inscritos, para o prémio do melhor aluno do 4º ano.
- 2. Em relação aos alunos do ponto 1), o executivo da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões solicitará, à Coordenação das Escolas os três melhores alunos, assim como, a suas pautas de aproveitamento escolar.
- 3. Os alunos residentes na freguesia a frequentar qualquer outro estabelecimento de ensino fora da freguesia deverão apresentar a sua candidatura e comprovativo de aproveitamento escolar, em local próprio (Sede da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões).
- 4. Os alunos do 12º ano de escolaridade devem apresentar a sua candidatura através da ficha de inscrição e certificado com as respetivas classificações emitido pelo Estabelecimento de Ensino a comprovar o aproveitamento do ciclo escolar a que se refere o prémio. Devem ainda, apresentar o comprovativo da entrada em Estabelecimento de Ensino Superior (Público ou Privado).
- 5. Os documentos obrigatórios para a candidatura, citados nos pontos anteriores, devem ser entregues nas instalações administrativas da União de Freguesia de Carvoeira e Carmões até ao dia:
 - a) 31 de outubro, seguinte ao ano letivo a que diz respeito a candidatura.

Artigo 6º
(Competências)

- 1. Compete ao Executivo da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões:
 - a) Divulgar o Prémio;
 - b) Disponibilizar, a todos os interessados, o presente regulamento;
 - c) Decidir, em caso de dúvida, a admissibilidade dos candidatos;
 - d) Organizar a cerimónia de atribuição do prémio;
 - e) Comunicar a todos os alunos, por via eletrónica, o resultado final.

Artigo 7º
(Atribuição)

1. O “Prémio para Melhor aluno da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões” será entregue em Assembleia de Freguesia Extraordinária, durante o mês de novembro.

Artigo 8º
(Alteração ao Regulamento)

1. O Executivo da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões reserva o direito de extinguir o “Prémio para Melhor aluno da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões”.
2. As alterações ao presente regulamento, cabem à Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Carvoeira e Carmões.

Artigo 9º
(Dúvidas e Omissões)

1. As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas pela Assembleia de Freguesia, em harmonia com os princípios gerais do direito administrativo e interpretação das normas jurídicas.